



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei nº 3.072, de 17 de julho de 2025.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.325 em 23 de julho de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei nº 3.548/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI N.º 3072/2025

SÚMULA: Autoriza a desafetação da matrícula nº 26.730 - Área Verde 01 no Jardim Nova Sarandi III e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1º Fica autorizado a efetuar a desafetação do uso público da área verde do lote ÁREA VERDE 01, com área de 3.415,55m², localizada no Jardim Nova Sarandi III, de propriedade do Município de Sarandi, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações: "Com a Rua "K", no rumo SO48º10', na distância de 36,79 metros e, no raio de 6,00 metros e DS de 9,42 metros; Com a Rua "H", no rumo NO 41º50', na distância de 74,00 metros; Com parte do lote nº. 165, no rumo NE 48º10', na distância de 42,79 metros; E, finalmente, com a Área Institucional, no rumo SE 41º50', na distância de 80,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Matriculada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 26.730.

Art. 2º A área desafetada de que trata o artigo anterior será unificada ao Lote Área Institucional, com área de 4.113,60m², localizada no Jardim Nova Sarandi III, matriculada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 26.731, para implantação de equipamento educacional.

Art. 3º Fica estabelecido que o lote originariamente designado como Área Verde 01, matriculado sob o nº 26730, passará a vigorar como Quadra 15, Lote 1, e o lote de área institucional, matriculado sob o nº 26731, passará a vigorar como Quadra 15, Lote 2, ambos localizados no Jardim Nova Sarandi III.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

6



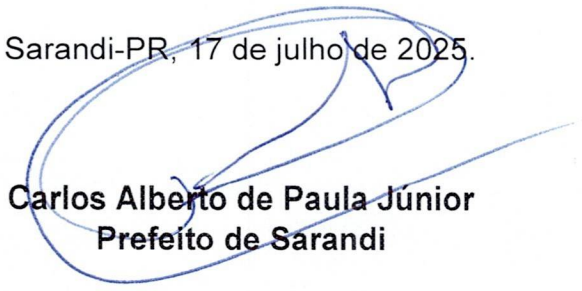
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Sarandi-PR, 17 de julho de 2025.


Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 3072/2025

LEI N.º 3072/2025

SÚMULA: Autoriza a desafetação da matrícula nº 26.730 - Área Verde 01 no Jardim Nova Sarandi III e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciona seguinte Lei, de autoria do **Poder Executivo Municipal**

Art. 1ºFica autorizado a efetuar a desafetação do uso público da área verde do lote ÁREA VERDE 01, com área de 3.415,55m², localizada no Jardim Nova Sarandi III, de propriedade do Município de Sarandi, sem benfeitorias, com as divisas metragens e confrontações: “Com a Rua “K”, no rumo SO48º10’, na distância de 36,79 metros e, no raio de 6,00 metros e DS de 9,42 metros; Com a Rua “H”, no rumo NO 41º50’, na distância de 74,00 metros; Com parte do lote nº. 165, no rumo NE 48º10’, na distância de 42,79 metros; E, finalmente, com a Área Institucional, no rumo SE 41º50’, na distância de 80,00 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro. Matriculada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 26.730.

Art. 2ºA área desafetada de que trata o artigo anterior será unificada ao Lote Área Institucional, com área de 4.113,60m², localizada no Jardim Nova Sarandi III, matriculada junto ao Registro de Imóveis desta Comarca sob o número 26.731, para implantação de equipamento educacional.

Art. 3ºFica estabelecido que o lote originariamente designado como Área Verde 01, matriculado sob o nº 26730, passará a vigorar como Quadra 15, Lote 1, e o lote de área institucional, matriculado sob o nº 26731, passará a vigorar como Quadra 15, Lote 2, ambos localizados no Jardim Nova Sarandi III.

Art. 4ºAs despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 17 de julho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:C2E6364F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2025. Edição 3325

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>